



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

SBS Quadra 02 Bloco F Edifício FNDE – 70070-929 – Brasília/DF

Brasília, 4 de dezembro de 2017

Prezado Senhor,

Em atendimento ao seu Pedido e-SIC 23480026345201790 , comunicamos que:

1. Quais os critérios que o FNDE utiliza para escolher qual município receberá recursos? Os diferentes programas exigem diferentes critérios? Que contrapartidas são exigidas dos municípios para receber financiamento de cada um dos programas?

Inicialmente vale registrar que a partir de 2011, o PROINFÂNCIA passou a ser financiado com recursos do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC). Assim, os critérios para escolha foram definidos pelo Comitê Gestor do Programa de Aceleração do Crescimento (CGPAC), considerando o déficit de atendimento na educação infantil por faixa etária e tamanho do município, além das metas estabelecidas no Plano Nacional de Educação (PNE).

Em relação ao PAR, compete ao município realizar diagnóstico de sua situação educacional, elaborar o Plano de Ações do ciclo vigente e encaminhá-lo para análise do FNDE, que atenderá as demandas conforme disponibilidade orçamentária e financeira.

No tocante à contrapartida, cumpre destacar que tanto para o Proinfância quanto para o PAR, o FNDE exige que o ente apresente um terreno livre de impedimentos técnicos que possa receber a escola/creche de forma a atender adequadamente os futuros usuários, com a inserção no Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle - SIMEC de toda documentação referente à área indicada. Além disso, os entes devem garantir o fornecimento de infraestrutura mínima (abastecimento de água, energia elétrica, esgotamento sanitário) para a construção e funcionamento das escolas.

2. Com a restrição orçamentária, qual o critério de desempate? Ou seja, como se escolhe o município que receberá recursos em detrimento de outro?



**Acesso à
Informação**

FNDE *Fundo Nacional de
Desenvolvimento da Educação*



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

SBS Quadra 02 Bloco F Edifício FNDE – 70070-929 – Brasília/DF

Informamos que para o efetivo recebimento de recursos, o ente deverá ter seu pleito aprovado pela área técnica. Ressaltamos que diversos entes são diligenciados ao longo do processo, a fim de retificarem e/ou inserirem documentação complementar.

Após a aprovação, realiza-se o empenho dos recursos.

Atenciosamente,

Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.



**Acesso à
Informação**

FNDE *Fundo Nacional de
Desenvolvimento da Educação*